

LEI MUNICIPAL Nº 735/2022

EMENTA: “Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2023, e dá outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES,

Impostos, taxas e Cont.Melhoria.....R\$	1.953.610,00
Receita de Contribuições.....R\$	2.517.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	596.500,00
Receitas de Serviços.....R\$	423.000,00
Transferências Correntes.....R\$	58.116.600,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	239.290,00
TOTAL.....R\$	63.846.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	60.000,00
Transferência de Capital.....R\$	6.245.400,00
TOTAL.....R\$	6.305.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....R\$	4.233.000,00
TOTAL.....R\$	4.233.000,00
DEDUÇÕES.....R\$	-4.384.400,00
TOTAL GERAL.....R\$	70.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101,



de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:
DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos sociais.....R\$	37.398.200,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$	119.800,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	26.355.500,00
TOTAL.....R\$	63.873.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	4.606.500,00
Inversões Financeiras.....R\$	135.000,00
Amortização da Dívida.....R\$	985.000,00
TOTAL.....R\$	5.726.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$	400.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	70.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$	2.500.000,00
04 - Administração.....R\$	10.437.500,00
08 – Assistência Social.....R\$	4.813.500,00
09 – Previdência Social.....R\$	7.000.000,00
10 – Saúde.....R\$	15.079.000,00
12 – Educação.....R\$	22.241.000,00
13 - Cultura.....R\$	1.052.500,00
15 - Urbanismo.....R\$	2.212.000,00
16 - Habitação.....R\$	230.000,00
17 - Saneamento.....R\$	400.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R\$	62.000,00
20 – Agricultura.....R\$	600.000,00
22 – Indústria.....R\$	29.000,00
24 – Comunicações.....R\$	49.000,00
26 – Transporte.....R\$	130.000,00
27 – Desporto e Lazer.....R\$	303.500,00
28 – Encargos Especiais.....R\$	2.461.000,00
99 – Reserva de Contingência.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	70.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2022.



- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023.
- III. Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.
- IV. Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2023, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.


HUGO CESAR GOMES GALVÃO
PREFEITO





CERTIDÃO Nº 056-B/2022

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 735/2022, cuja ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 19 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
PRESIDENTE